



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 3.126/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**Altera a Redação da Ementa e do Art.
1º da Lei Municipal nº 3.115/2025.**

Franciel Tiago Izycki, Prefeito de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal nº 3.115/2025 de 10 de Março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Veículos.

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.115/2025 de 10 de Março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), para aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Veículos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZENOVE DIAS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**


**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**